



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SORTE TODO DIA MULTIMERCADOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.052696/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DE EMPRESAS DO SETOR DE GENEROS ALIMENTICIOS DO RS
Endereço: JACOB LUCHESI Número: 3181 Complemento: DEP.01 E 02
Bairro: SANTA LUCIA Município: CAXIAS DO SUL UF: RS CEP:95032-000
CNPJ/MF nº: 05.088.360/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bento Gonçalves/RS Canela/RS Caxias do Sul/RS Farroupilha/RS Flores da Cunha/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2026 a 30/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2026 a 30/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar da promoção o cliente pessoa física, domiciliado no Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física – CPF, que se cadastrar no aplicativo Multi e comprar R\$100,00 (cem reais) ou mais nas lojas participantes entre 01/10/2026 e 30/12/2026.

6.1.1 Os menores de 18 anos de idade poderão participar, de modo que, caso venham a ser contemplados, deverão ser representados por pais, tutores ou curadores, para que possam receber o prêmio com o qual foram contemplados.

6.1.2 É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme Art. 81, II, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.2 Para participar da promoção, antes de realizar as compras, o cliente deverá proceder ao download do aplicativo Multi, disponível para os sistemas Android e IOS, e cadastrar suas informações pessoais:

- a) CPF:
- b) Nome completo:
- c) Gênero:
- d) Data de Nascimento (dd/mm/aaaa):
- e) Telefone com DDD:
- f) E-mail:
- g) Senha:

6.2.1 Será permitido somente um cadastro pessoal por CPF, mas o participante poderá cadastrar diversas compras a partir dele.

6.2.2 O fornecimento e a manutenção de informações completas e legítimas é condição indispensável para a identificação e localização do participante possivelmente contemplado, ficando a Mandatária isenta de qualquer responsabilidade sobre eventual fornecimento incompleto ou incorreto.

6.2.3 Os participantes que cancelarem o cadastro ou solicitarem a exclusão de seus dados da base da Mandatária, antes do término desta campanha, estarão automaticamente desclassificados e não concorrerão aos prêmios distribuídos, não havendo a possibilidade de recadastro depois de solicitado o referido cancelamento.

6.3 Ao finalizar o cadastro de suas informações, o cliente deverá concordar expressamente em participar da promoção, através da seleção do campo "Li e concordo com os termos do regulamento".

6.4 O participante deverá comprar no mínimo R\$100,00 (cem reais) para participar, recebendo 1 (um) **cupom raspável virtual** a cada R\$100,00 (cem reais) contabilizados pelo sistema na mesma compra, podendo resultar ou não na distribuição de um dos brindes indicados no item 7.

6.4.1 As compras não serão cumulativas, de modo que será verificado isoladamente o saldo de cada compra para possível geração de **cupom raspável virtual**, sendo descartados os valores de compras inferiores a R\$100,00 (cem reais), bem como os excedentes aos R\$100,00 (cem reais) que não gerarem novos múltiplos desse valor.

Exemplo:

a) Cliente comprou R\$ 80,00 = 0 elemento virtual e descarta saldo remanescente de R\$80,00

b) Cliente comprou R\$120,00 = 1 elemento virtual e descarta saldo remanescente de R\$20,00

6.4.2 Serão distribuídos tantos elementos virtuais quantos forem os múltiplos de R\$100,00 (cem reais) contabilizados na mesma compra.

Exemplo:

a) Cliente comprou R\$100,00 = 1 elemento virtual

b) Cliente comprou R\$150,00 = 1 elemento virtual e descarta saldo de R\$50,00

c) Cliente comprou R\$200,00 = 2 elementos virtuais

d) Cliente comprou R\$250,00 = 2 elementos virtuais e descarta saldo de R\$50,00

6.5 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Governo Federal, conforme dispõe o Art. 10, do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº11.265/06.

6.5.1 Tendo em vista a vedação de participação mediante a compra de bebidas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, serão consideradas parcialmente as notas fiscais que contiverem esses produtos, sendo aptos para geração de elementos virtuais somente aqueles valores decorrentes de produtos permitidos.

Exemplo 1: R\$100,00 em compras, sendo R\$20,00 em bebidas com graduação alcoólica superior a 13ºGL: não gera elemento virtual porque o saldo válido será de somente R\$80,00, não atingindo o valor mínimo de R\$100,00.

Exemplo 2: R\$120,00 em compras, sendo R\$20,00 em bebidas com graduação alcoólica superior a 13ºGL: gera 1 (um) elemento virtual porque o saldo válido será de R\$100,00, atingindo o valor mínimo.

Exemplo 3: R\$230,00 em compras, sendo R\$30,00 em bebidas com graduação alcoólica superior a 13ºGL: gera 2 (dois) elemento virtual porque o saldo válido será de R\$200,00, atingindo o valor mínimo de R\$100,00 e mais um múltiplo de R\$100,00.

6.6 Serão distribuídos até 540 (quinhentos e quarenta) brindes dentre os participantes, sendo os contemplados definidos de acordo com cronograma enviado reservadamente à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF, no momento do requerimento de autorização desta promoção.

6.6.1 O consumidor realiza uma compra elegível e recebe automaticamente um cupom raspável digital no aplicativo Multi. Ao acessar o cupom e realizar a raspagem virtual, o sistema verifica se aquela participação corresponde a uma ordem contemplada, de acordo com o cronograma informado previamente à SPA/MF.

6.7 O horário regular de funcionamento das lojas participantes poderá ser alterado sem aviso prévio, por advento de Decretos Municipais e Estaduais que eventualmente apliquem restrições de acesso e horários de fechamento do comércio, em cumprimento às medidas decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 30/12/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 160.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 296

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
540	Vale-compra Multi para utilização em até 180 dias nos mercados participantes, sem possibilidade de saque ou transferência.	50,00	27.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
540	27.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 9.2;
- Fornecer dados incompletos ou incorretos, que impeçam a identificação do participante;
- Apresentar alguma irregularidade ou indício de fraude na sua participação;
- Solicitar a exclusão dos seus dados da base da Mandatária;
- Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

9.2 Ficam impedidos de participar da promoção os diretores e os funcionários da Mandatária, das Lojas Participantes e dos prestadores de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção, bem como aos respectivos cônjuges/companheiros e parentes consanguíneos ou por afinidade até 1º grau (pai, mãe, filhos, sogros e enteados).

9.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Os brindes serão considerados entregues ao participante com a disponibilização do crédito no aplicativo Multi, sem nenhum ônus ou encargo, conforme dispõe o Decreto nº 70.951/1972.

10.2 Com a disponibilização do crédito no aplicativo Multi ao participante contemplado, o sistema da Mandatária registrará a entrega do brinde e armazenará as informações pessoais daquele (nome completo, CPF, telefone e data de disponibilização), para fins de eventual fiscalização realizada pela SPA/MF, através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais - SCPC.

10.3 Os vales-compra de R\$50,00 (cinquenta reais) serão entregues na forma de crédito virtual, disponibilizado diretamente no aplicativo Multi, para utilização pelo ganhador na aquisição de itens disponíveis nas lojas participantes (exceto bebida alcoólica e cigarro), durante o prazo de validade.

10.3.1 O crédito deverá ser utilizado nos mercados participantes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu recebimento, vedada a substituição por outro prêmio ou a conversão em dinheiro, bem como sendo considerado integralmente utilizado ao término do prazo de validade, havendo ou não remanescente.

10.3.2 O crédito poderá ser utilizado em várias compras, desde que todas sejam realizadas dentro do prazo de validade. Se o valor da compra pretendida superior ao crédito do voucher, poderá o contemplado acrescer às suas próprias expensas o restante para completar o valor total.

10.4 Não sendo possível distribuir todos os brindes, o valor dos remanescentes será recolhido pela Mandatária ao Tesouro Nacional, mediante guia DARF (Cód. 0934), como renda da União.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações junto ao aplicativo Multimercados, o participante fornece à mandatária o consentimento expreso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite total e irrestrito aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no Art. 7º, I, da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

11.1.1 O participante se declara ciente de que, com base nos incisos II e V, do Art. 7º, da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”), seus dados pessoais fornecidos serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a Mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação dos ganhadores e entrega dos brindes, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a Mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

11.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à Mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

11.1.3 A Mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da Mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

11.2 Em conformidade com disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail multimercados@multimercados.com.br

11.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

11.3 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos à Mandatária via e-mail para multimercados@multimercados.com.br, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

11.3.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela Mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

11.3.2 No silêncio injustificado da Mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

11.4 Os contemplados desde já cedem à Mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da campanha, reservando-se o direito de ter seus nomes sempre vinculados ao certificado de autorização.

11.5 Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

11.6 É proibida a conversão dos brindes em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A Mandatária emitirá o comprovante da propriedade dos brindes em até 08 (oito) dias antes do início da campanha, conforme prevê o Art. 15º, §3º, do Decreto 70.951/72, e encaminhará a prestação de contas no prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, sob pena de descumprimento do

plano de operação.

11.7 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers, cartazes, e-mail, outdoor e rádios e o regulamento será disponibilizado no site <https://www.multimercados.com.br/sorte-todo-o-dia/> e nas redes sociais no Instagram (@redemultimercados) e no Facebook (multimercados) da Multimercados.

11.8 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os envolvidos, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 18/09/2026 às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KHX.TXL.EON